



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

Edital nº 30, de 27 de março de 2025

Publicado no DOU – Seção 3 – 28/3/2025

23º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procuradora e Procurador do Trabalho

O Procurador-Geral do Trabalho e Presidente das Comissões do 23º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador(a) do Trabalho, tendo em vista o disposto nos artigos 75 a 78 da Resolução nº 215/2023, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, CONVOCA o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 3ª Prova (Prática) para realizarem a Inscrição Definitiva, no período de 29 de abril a 6 de maio de 2025, observadas as seguintes orientações:

1) o requerimento dirigido ao Presidente das Comissões do Concurso deverá ser protocolizado conforme modelo disponível no sistema de peticionamentos acessado pelo endereço eletrônico <https://peticionamento-concurso.mpt.mp.br>, acompanhado dos documentos abaixo listados:

I - carteira de identidade;

II - diploma de bacharel(a) em Direito devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

III - título eleitoral e comprovante de quitação dos deveres políticos;

IV - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou carta-patente;

V - declarações acerca de sua idoneidade moral firmadas por membro(a)s do Ministério Público, magistrado(a)s, professore(a)s universitário(a)s, dirigentes de órgãos da Administração Pública ou advogado(a)s, no total de 3 (três);

VI - certidões cíveis e criminais dos setores de distribuição dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar emitidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes do início do período das inscrições definitivas;

VII - *curriculum vitae* indicando: a) todos os locais de seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos; e b) todos os cargos ou empregos exercidos nesse período acrescidos dos nomes e endereços das autoridades ou empregadore(a)s com quem manteve vínculo, com dados atualizados, para contato;

VIII - certidão da Ordem dos Advogados do Brasil contendo informação sobre sua situação como advogado(a) emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes do início da data das inscrições definitivas;

IX - certidão do órgão público a que esteja vinculado(a), se for o caso, registrando a existência ou a inexistência de punição disciplinar emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes do início do período das inscrições definitivas;

X - comprovação do requisito relativo ao exercício de atividade jurídica por prazo não inferior a 3 (três) anos (art. 129, § 3º, da Constituição Federal), observados o inciso II do parágrafo único do art. 42 e o art. 77 da Resolução CSMPT nº 215/2023;

XI - títulos que comprovem a capacitação do(a) candidato(a) para avaliação pela Comissão da Prova de Títulos do Concurso, nos termos do art. 83 da Resolução CSMPT nº 215/2023;

XII - exames de saúde, conforme instruções a serem fornecidas pela Secretaria do Concurso; e
XIII - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

2) o acesso ao sistema de peticionamentos será permitido mediante utilização do CPF e da senha pessoal fornecida pelo sistema utilizado quando realizada a inscrição preliminar;

3) todo o peticionamento deverá ser executado no procedimento administrativo previamente indicado na tela do sistema;

4) para a juntada dos documentos, o(a) candidato(a) deverá selecionar corretamente seu tipo de classificação, conforme relação que estará disponível no sistema;

5) cada juntada deve conter apenas 1 (um) documento;

6) havendo mais de 1 (um) documento com o mesmo tipo de classificação, deverá ser juntado separadamente;

7) caso o tamanho do documento seja maior do que o permitido pelo sistema, o(a) candidato(a) deverá dividi-lo para juntada em tantas partes quanto forem necessárias;

8) para a inscrição definitiva e apresentação dos títulos não há limitação para inserção em 1 (um) único peticionamento. O(A) candidato(a) pode realizar quantos peticionamentos com até 100 (cem) anexos forem necessários. Assim, a limitação a 100 (cem) anexos refere-se a cada peticionamento;

9) o(a) candidato(a) deve juntar os documentos referentes à "Comprovação do Requisito Relativo à Atividade Jurídica" e, caso sejam coincidentes com a documentação para comprovar o exercício da advocacia, devem ser juntados novamente na aba "Exercício de Advocacia Privada";

10) o(a) candidato(a) que já houver peticionado pode complementar a juntada de documentos até 06.05.2025 em novo peticionamento;

11) admitir-se-á a apresentação de títulos supervenientes desde que entregues, mediante requerimento, antes do início do primeiro dia das provas orais (01.07.2025).

ORIGINAL ASSINADO
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA